



## Condições Particulares Nº PNK-250/06 da Apólice de Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais - Modalidade Convencional

Governo do Estado de Santa Catarina

### 05 - INÍCIO DO RISCO INDIVIDUAL - MÊS ANTECIPADO

Às 24:00 (vinte e quatro) horas do último dia do mês do desconto em folha de pagamento do segurado referente ao prêmio mensal do seguro recolhido pelo Estipulante.

A validade dos prazos acima mencionados ficam condicionados à aceitação do risco pela Seguradora, bem como à inclusão do proponente na apólice e respectivo pagamento do prêmio na fatura subsequente à sua inclusão. Caso não sejam atendidas as condições acima mencionadas (inclusão, aceitação e pagamento) nas datas mencionadas, ficará a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

### 06 - LIMITE DE IDADE

Na primeira fatura, o limite de idade para inclusão de segurados na apólice será de 75 anos completos para o segurado titular e 75 anos completos para o segurado cônjuge. Da segunda fatura em diante, o limite de idade será de 60 anos completos para ambos. Para o segurado filho, o limite de idade será sempre de 21 anos completos.

### 07 - TAXA MENSAL

Será conforme descrito nas no campo "Observações" destas Condições Particulares. O valor do prêmio inicial será determinado em função da idade do Segurado e do Capital Segurado na época da contratação. Anualmente, na data de renovação do certificado individual, haverá um aumento do prêmio do seguro proporcional à idade do Segurado aplicável sobre o prêmio vigente, sendo: 2% para os Segurados com até 34 anos de idade completos e 9,5% para os Seguros com idade igual ou superior a 35 anos completos, na data da renovação do certificado individual.

### 08 - CLÁUSULA PARTICULAR PARA INCLUSÃO DE SEGURADOS DEPENDENTES

#### 8.1 Cônjuge

Os cônjuges dos segurados titulares estarão automaticamente cobertos, nas garantias previstas no Item 4 destas Condições Particulares e desde que estejam em condições normais de saúde.

A informação sobre o estado de saúde do cônjuge segurado é de inteira responsabilidade do Estipulante e/ou Segurado Titular, estando a Seguradora isenta de qualquer obrigação em caso de sinistro decorrente de doença ou evento preexistente à contratação do seguro, não declarados na proposta de adesão.

Equiparam-se aos cônjuges os companheiros dos segurados principais, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.

#### 8.2 Filhos

Os filhos dos segurados titulares estarão automaticamente cobertos, conforme previsto no Item 4 destas Condições Particulares e desde que estejam em plenas condições de saúde.

A informação sobre o estado de saúde do filho segurado é de inteira responsabilidade do Segurado Titular, estando a Seguradora isenta de qualquer obrigação em caso de sinistro decorrente de doença ou evento preexistente à contratação do seguro, não declarados na proposta de adesão.

Equiparam-se aos filhos os enteados e os menores, considerados dependentes econômicos do segurado principal.

As partes envolvidas devem rubricar todas as páginas.

Processo SUSEP em fase de aprovação.

HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. - CNPJ 76.538.446/0001-36  
TEL (41) 3217-3125 - FAX (41) 3217-4110